



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 45/14, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OS PROPRIETÁRIOS, SENHORES WILSON ALVES MACHADO E IRENE PEREIRA MACHADO, VISANDO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ABRIGAR A UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA - UR-16.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.290.931/0001-40 e Inscrição Estadual isento, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, CEP 01017-906, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 1917/2015, publicado no D.O.E. de 08/10/15e como **LOCADORES**, os proprietários, Senhor **Wilson Alves Machado**, brasileiro, comerciante, cédula de identidade R.G. nº 1.596.862/SSP-PR e C.P.F. nº 252.680.319-53 e sua esposa, Senhora **Irene Pereira Machado**, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 25.340.770-9/SSP-SP e C.P.F. nº 374.087.719-72, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant, nº 333, no município de Itapeva – SP, CEP 18.405-000, acordam entre si, prorrogar o presente contrato de locação do imóvel situado na Avenida Coronel Acácio Piedade, nº 384, Centro, Município de Itapeva – SP – CEP 18.400-180, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em conformidade com instrução e autorização nos autos do processo **TCA-19.819/026/14**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª **DA PRORROGAÇÃO**

A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses a contar da data de **11 de agosto de 2018**, encerrando-se em **10 de agosto de 2019**, em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira – Da Vigência, do contrato inicial, firmado em 18 de agosto de 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 2ª DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1 - Pelo valor destes alugueres o **LOCADOR** receberá a importância mensal de **R\$ 13.363,05**, (treze mil, trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos), a ser reajustada de acordo com o disposto na Cláusula Segunda do contrato inicial.

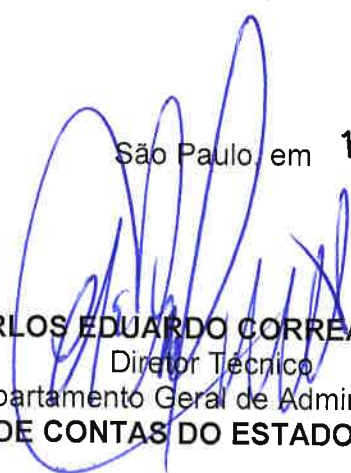
2.2 - A despesa estimada com o presente Termo de Prorrogação do Contrato é de **R\$ 160.356,60** (cento e sessenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), sendo R\$ 62.360,90 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais e noventa centavos), para o exercício de 2018 e R\$ 97.995,70 (noventa e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) para o exercício de 2019, que correrá à conta do Elemento Econômico 3.3.90.36.9, Atividade 01.032.0200.4821 do orçamento do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA 3ª DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este termo em 03 (três) vias de igual teor, por todos assinadas, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, em 12 JUN 2018


CARLOS EDUARDO CORREA MALEK
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



WILSON ALVES MACHADO



IRENE PEREIRA MACHADO

Proprietários